

MANDADO DE PROTEÇÃO CONTRA ABUSO

Para pedir neste juízo a medida protetiva de urgência 209A contra alguém, é necessário:

1. Que você e esta pessoa:
 - sejam ou tenham sido casados
 - ou morem ou tenham morado juntos na mesma residência
 - ou sejam ou tenham sido namorados ou noivos
 - ou que sejam parentes consanguíneos ou por casamento
 - ou que tenham um ou mais filhos juntos;
2. *E que* esta pessoa:
 - tenha cometido ou tenha tentado cometer agressão física contra você
 - ou que você tema que esta pessoa está prestes a lhe agredir fisicamente
 - ou que esta pessoa tenha usado força física, ameaça, ou coação para forçar você a praticar atos sexuais contra a sua vontade;
3. *E que*:
 - você faça o pedido no tribunal que tem competência para ouvir processos da cidade onde você mora,
 - ou da cidade onde você morava quando sofreu o abuso, se você se mudou para evitar o abuso.

Se o juiz decidir que há risco iminente de novo abuso, sua medida protetiva de urgência 209A poderá ser expedida mesmo sem aviso prévio à outra pessoa.

MANDADO DE PROTEÇÃO CONTRA PERSEGUIÇÃO/ASSÉDIO

Para pedir neste juízo a medida protetiva de urgência 258E contra alguém, é necessário:

1. • Que esta pessoa tenha cometido pelo menos três atos dolosos qualificados ou seja, atos intencionais de natureza cruel, hostil, ou vingativa.
Que estes atos tenham sido dirigidos a você.
Que tenham sido cometidos com a intenção de amedrontar, intimidar, causar ou tentar causar lesão corporal, ou causar dano material.
E que estes atos tenham de fato lhe amedrontado, intimidado, causado ou criado a sensação de iminência de lesão corporal, ou tenham causado dano material;
 - *Ou que* esta pessoa tenha usado força física, ameaça, ou coação para forçar você a praticar atos sexuais contra a sua vontade (uma vez só, neste caso, já seria o suficiente);
 - *Ou que* esta pessoa tenha cometido contra você, ao menos uma vez, um ato que viole qualquer dos seguintes artigos do Código Geral de Massachusetts: 265 §§ 13B, 13F ou 13H (estupro-ato libidinoso), 22 ou 22A (estupro-conjunção carnal), 23 (estupro de vulnerável), 24 ou 24B (tentativa de estupro), 26c (corrupção de menor), 43 (perseguição criminosa), 43A (assédio criminoso), 272, §3 (violação sexual mediante fraude-uso de entorpecente);
2. *E que* você faça o pedido no tribunal que tem competência para ouvir processos da cidade onde você mora.

Se o juiz decidir que há risco iminente de novo abuso, sua medida protetiva de urgência 258E poderá ser expedida mesmo sem aviso prévio à outra pessoa.